



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução Nº 27, de 15 de abril de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, Anexo III, Livro II, Título I, art. 13 a art. 18 e art. 35 a 38; e nº 6, Título VIII, Cap. II, Seção I art. 858 a 874, que organizam o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

- **Considerando** a Resolução Nº 90, de 29 de junho de 2018, (republicada no Diário Oficial Nº. 33.703 de 19/09/2018) que altera a distribuição dos recursos estabelecidos no Anexo II da Portaria/GM nº 1.649/2012 destinados ao Componente Hospitalar - Rede de Urgência do Estado do Pará.

- **Considerando** a Resolução CIR Carajás nº. 013 de 27 de janeiro de 2017, que aprova o processo de habilitação do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, como Porta de Entrada Hospitalar de Atenção às Urgências da Região de Saúde de Carajás, por seu caráter estratégico para referida Região de Saúde, bem como o pleito de inserção do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves no Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência da Região de Saúde de Carajás.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, artigo 25, Parágrafo Único, letra "b" que define que a CIB (Comissão Intergestores Bipartite) poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária os pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES Pará.

Resolve:

Art. 1º- Homologar a Resolução CIR Carajás nº. 013, de 27 de janeiro de 2017, que aprova o processo de habilitação do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, CNES 2615746, CNPJ 22.980.999/0001-15 como Porta de Entrada Hospitalar - Hospital Geral.

Art. 2º- Homologar o pleito de inserção do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves no Plano de Atenção às Urgências do Estado do Pará, como Porta de Entrada Hospitalar - Hospital Geral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2019.

Alberto Beltrame.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.